



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento da proposta apresentada à Tomada de Preços nº 117/2013, para a **Contratação de empresa para reforma na E. M. Avelino Marcante - FUNDEB**. Aos 22 dias de outubro de 2013, às 12h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 009/2013, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger e Edineide Mello Ávila, sob a presidência do primeiro, para julgamento das propostas. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **Rocha Empreendimentos Ltda.** por não apresentar em sua proposta a composição de custos unitários conforme item 9.3.3 “b” - *composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*. E decide **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Projete Engenharia e Construções Ltda.** - R\$ 340.579,51, **Hoef & Hoef Construções Civis Ltda.** - R\$ 333.514,40, **CCT Construtora de Obras Ltda.** - R\$ 303.918,29, **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.** - R\$ 292.743,16, **CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda.** - R\$ 313.954,02 e **PEEC Engenharia Ltda** – R\$ 357.101,33. Dessa forma fica **CLASSIFICADA** em 1º lugar e com o menor preço a proposta da empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.** - R\$ 292.743,16. Todavia, considerando que a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda** é uma Microempresa, será concedido o Benefício da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 10.3.9 “a” do edital “*Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas (...)*”. Dessa forma, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para que a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda.** apresente nova proposta, com valor inferior ao valor da proposta da empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

Edineide Mello Ávila